



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE MAR E PESCAS

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Rui', 'Susana', and 'Maria'.

**Procedimento concursal comum destinado a candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público para o recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado De cinco postos de trabalho para a categoria de assistente operacional, da carreira de assistente operacional, previstos e não ocupados no mapa de pessoal da Direção Regional de Pescas.**-----

----- **Ata n.º 1** -----

Aos 23 dias do mês de dezembro de 2020 pelas 11:00 horas, nas instalações do Gabinete do Secretário Regional de Mar e Pescas, reuniu o Júri do concurso nomeado para o efeito, constituído pelo Dr. Rui Francisco Bettencourt Silva, Diretor de Serviços de Infraestruturas, em substituição do presidente do júri, e pela Eng.<sup>a</sup> Susana Fabíola Castro Cardadeiro e pela Dr.<sup>a</sup> Maria João Rocha Aveiro, ambas Técnicas Superiores da Direção de Serviços de Lotas e Entrepostos, todos da Direção Regional de Pescas e, dada a impossibilidade de comparência do Dr. Pedro Miguel Alves Delgado, Diretor de Serviços de Lotas e Entrepostos, e do Dr. Nuno Manuel Abreu Gouveia, Diretor de Serviços de Inspeção e Controlo, que se encontravam de férias, a fim de elaborar o aviso de abertura, bem como fixar a ponderação de cada método de seleção e fórmula de classificação final, os parâmetros de avaliação a considerar em cada método e respetiva fórmula de classificação, tendo decidido por unanimidade o seguinte:-----

Atendendo a que as vagas de assistente operacional serão para prover cinco posto de trabalho previstos e não ocupados na Direção de Serviços de Lotas e Entrepostos, da Direção Regional de Pescas, com as competências explanadas no artigo 5º da Portaria n.º 283/2020, de 26 de junho, publicado no JORAM, I Série, n.º 120,-----

Nos termos dos n.ºs 1, 2, 3 e 4 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua versão atual, conjugado o com o n.º 2 do artigo 16º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto os artigos 5º e 6º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, aos candidatos serão aplicados os seguintes métodos de seleção: -----

**I - Regra geral:** Nos termos dos n.ºs 1 e 4 do artigo 36.º da LTFP, do n.º 2 do artigo 16º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto os artigos 5º e 6º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, serão aplicados os seguintes métodos de seleção:-----

----- a) Prova de Conhecimentos (PC); -----

----- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS);-----





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE MAR E PESCAS

DS  
B.  
H.

**II – Candidatos nas condições previstas no n.º 2, do artigo 36.º da LTFP:**-----

----- a) Avaliação curricular (AC); -----

----- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).-----

A **PROVA DE CONHECIMENTOS** Visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função, é de natureza prática, e de simulação, com a duração de máxima de 60 minutos, na qual serão considerados os seguintes parâmetros de avaliação: perceção e compreensão de tarefas; qualidade da realização; celeridade na execução; grau de conhecimentos técnicos; capacidade para a realização da tarefa. A prova é classificada de 0 a 20 valores, é eliminatória para os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores e consistirá em lavar e higienizar uma caixa de pescado ou uma palete; colocar caixas de pescado em paletes e retirar as mesmas, simulando uma pesagem; efetuar um transporte de uma palete ou caixa de pescado, com o apoio de um porta-paletes; arrumação de caixas e/ou preparação do pescado, para efeitos de congelação.-----

A **AVALIAÇÃO CURRICULAR** Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida. São considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente: formação profissional, experiência profissional, todas relacionadas com o exercício da função a concurso, e avaliação do desempenho. Este método de seleção é avaliado de 0 a 20 valores. Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações, experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados por fotocópia, atribuindo a seguinte classificação:-----

**a) Experiência Profissional (EP):** o Júri ponderará o desempenho efetivo de atividades inerentes aos postos de trabalho, que são na categoria e carreira de assistente operacional e de grau de complexidade 1. O conteúdo funcional da carreira de assistente operacional é o descrito no anexo da LTFP, compreendendo ainda a prestação nas seguintes áreas: -----

Limpeza, higienização e conservação das instalações e dos equipamentos; Realização de tarefas de estiva de pescado em câmaras frigoríficas de refrigeração e em câmaras de congelação; Realização de tarefas de estiva de pescado para colocação em túneis de congelação e em tanques de salmoura; Execução de cargas e descargas; Realização de tarefas de arrumação e distribuição; Execução de tarefas simples não





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE MAR E PESCAS

78  
J.  
H.

especificadas de carácter manual e exigindo principalmente esforço físico e conhecimentos práticos;  
Utilização eficaz de equipamentos de limpeza e manuseamento.-----

O posto de trabalho encontra definido no mapa de pessoal da Direção Regional de Pescas, para a Direção de Serviços de Lotas e Entrepostos.-----

-----No item experiência profissional o júri deliberou atribuir a seguinte classificação: -----

-----Com experiência profissional numa das áreas acima descritas superior a 12 anos – 20 valores -----

-----Com experiência profissional de 9 anos e até 12 anos numa das áreas acima descritas – 18 valores;--

-----Com experiência profissional de 5 anos e até 8 anos numa das áreas acima descritas – 16 valores;---

-----Com experiência profissional até 4 anos numa das áreas acima descritas – 14 valores -----

-----Sem experiência profissional numa das áreas acima descritas – 12 valores-----

-----**a) Formação Profissional (FP):** o júri ponderará os cursos de formação específicos das áreas inerentes ao posto de trabalho, anteriormente descrito, e os seminários, encontros, jornadas, palestras, conferências e estágios relacionados também com aquelas áreas, tendo deliberado atribuir a seguinte classificação:-----

-----Partindo da nota 10 e até 20 valores assim distribuídos:-----

---- Por cada formação específica de duração igual ou superior a trinta horas – 0,5 valores-----

---- Por cada formação específica inferior a trinta horas – 0,25 valores-----

---- Por cada seminário, encontro, jornada, palestra, conferência, congressos e estágio específicos - 0,2 valores-----

----O júri deliberou contabilizar apenas os certificados de ações de formação que mencionem o número de horas.-----

-----**b) Avaliação de desempenho (AD):** O júri irá ponderar, a avaliação de desempenho relativa ao último período (2017/2018), em que o candidatou cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às dos postos de trabalho a ocupar, cujos critérios de seleção e respetiva pontuação são os seguintes: -----

-----Avaliação do último período (4,5 – 5) - 20 valores -----

-----Avaliação do último período (4 – 4,5) - 18 valores -----





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE MAR E PESCAS

178  
B.  
H.

- Avaliação do último período (3,5 – 5) – 16 valores-----
- Avaliação do último período (3 – 3,5) – 14 valores-----
- Avaliação do último período (2,5 – 3) – 12 valores-----
- Avaliação do último período (2 – 2,5) – 8 valores-----
- No caso de ausência de avaliação de desempenho, por razões não imputáveis ao candidato - 10 valores-----

-----A classificação final da avaliação curricular será feita através da seguinte fórmula e numa escala de zero a vinte valores:  $AC = \frac{2EP + FP + AD}{4}$ -----

-----Em que: AC= Avaliação curricular, EP= Experiência Profissional, FP= Formação Profissional e AD= Avaliação do Desempenho.-----

-----Para efeitos da Avaliação Curricular de cada candidato o júri deliberou utilizar a ficha constante no Anexo I à presente Ata, da qual faz parte integrante.-----

-----A **ENTREVISTA PROFISSIONAL DE SELEÇÃO** visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Este método é avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12 e 8 e 4 valores.-----

**a) Capacidade de comunicação:** Avaliará a capacidade para expor ideias ou situações com objetividade, clareza e poder de argumentação:-----

-----**20 Valores** – Excelente nível, revelando capacidades de comunicação acima da média, exprimindo-se com extrema objetividade .-----

-----**16 Valores** – Bom nível, revelando muita capacidade de comunicação, exprimindo-se com muita clareza e objetividade.-----

-----**12 Valores** – Nível razoável, exprimindo-se em geral com alguma clareza e objetividade.-----

-----**8 Valores** – Nível reduzido, revelando muita dificuldade de discurso, muito pouca clareza e objetividade.-----

-----**4 Valores** – Nível insuficiente, revelando incapacidade para expor ideias ou situações.-----

-----**b) Relacionamento interpessoal:** Avaliará a capacidade de criar de forma autónoma soluções inovadoras para a análise e resolução das situações e dos problemas.-----







REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE MAR E PESCAS

ng  
B.  
H.

-----**20 Valores** – Excelente nível, revelando muito boa qualidade de interação estabelecida na entrevista e da capacidade para considerar pontos de vista diferenciados. -----

-----**16 Valores** – Bom nível, revelando boa qualidade de interação estabelecida na entrevista e da capacidade para considerar pontos de vista diferenciados. -----

-----**12 Valores** – Nível razoável, revelando adequada qualidade da interação estabelecida na entrevista e da capacidade para considerar pontos de vista diferenciados.-----

-----**8 Valores** – Nível reduzido, revelando baixa qualidade da interação estabelecida na entrevista e da capacidade para considerar pontos de vista diferenciados.-----

-----**4 Valores** – Nível insuficiente, revelando muito baixa qualidade da interação estabelecida na entrevista e da capacidade para considerar pontos de vista diferenciados. -----

-----A **Entrevista Profissional de Seleção** terá a duração de 30 minutos e será classificada com o valor resultante da média aritmética das pontuações obtidas em cada parâmetro. As deliberações do júri são tomadas por maioria e sempre por votação nominal.-----

-----A ficha individual a ser utilizada na Entrevista Profissional de Seleção deste procedimento concursal, é a constante no Anexo II à presente ata. -----

-----A valoração dos métodos de seleção anteriormente referidos, para todas as Referências, será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método e de cada candidato, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:-----

-----CF= ([PC x 70%] + [EPS x 30%]) -----

-----CF= ([AC x 70%] + [EPS x 30%])-----

-----Em que:-----

-----CF= Classificação final -----

-----PC= Prova de Conhecimentos-----

-----EPS= Entrevista Profissional de Seleção -----

-----AC= Avaliação Curricular-----

-----Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comporem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei nos termos do n.º 9 do artigo 9.º da Portaria. É excluído do procedimento o candidato que tenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método seguinte, ou fases seguintes.-----





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE MAR E PESCAS

-----Nos cálculos dos valores obtidos por cada candidato, é adotada a escala de zero a vinte valores, considerando-se a valoração até às centésimas. -----

-----Para efeitos de igualdade de valoração, o júri irá aplicar as regras definidas no artigo 27.º da Portaria.

-----À presente ata anexa-se, também a proposta de aviso de abertura (Anexo III). -----

-----Nada havendo mais a tratar, foi lavrada a presente ata que, depois de lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. -----

O Presidente, *Rui Francisco de Brito Lourenço*

Os Vogais, *Susana Fabíola Canto Fernandes Campos*  
*Manoel João Rocha Azeite*

ANEXOS:

I- Ficha de avaliação curricular

II- Ficha de avaliação da entrevista profissional de seleção

III- Aviso





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE MAR E PESCAS

75  
B  
H

## ANEXO I – FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

### *Anexo I*

**Procedimento concursal comum destinado a candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público para o recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado De cinco postos de trabalho para a categoria de assistente operacional, da carreira de assistente operacional, previstos e não ocupados no mapa de pessoal da Direção Regional de Pescas**

### FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC)

Nome: \_\_\_\_\_

#### Parâmetro: Experiência Profissional (EP)

Descrição da Experiência	Duração	Pontuação
Valoração da Experiência Profissional		

#### Parâmetro: Formação Profissional (FP)

Descrição da Formação	Pontuação



Avenida do Mar e das Comunidades Madeirenses, nº 23 – 9000-054 Funchal  
Tel.: +351 291 203 222 \_ [www.madeira.gov.pt](http://www.madeira.gov.pt) – [gabinete.srmar@madeira.gov.pt](mailto:gabinete.srmar@madeira.gov.pt)



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE MAR E PESCAS

78  
A.  
H.

<b>Valoração da Formação Profissional</b>	

**Parâmetro: Avaliação de Desempenho (AD)**

Período	Avaliação Quantitativa
<b>Valoração da Avaliação de Desempenho</b>	

A classificação final da Avaliação Curricular resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{2EP + FP + AD}{4}$$

na qual:

**AC**= Avaliação Curricular

**EP**= Experiência Profissional

**FP**= Formação Profissional

**AD**= Avaliação de Desempenho

O Presidente, \_\_\_\_\_

Os Vogais, \_\_\_\_\_







REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE MAR E PESCAS

78  
B  
26

ANEXO II – FICHA DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA PROFISSIONAL DE SELEÇÃO

*Anexo II*

Procedimento concursal comum destinado a candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público para o recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado De cinco postos de trabalho para a categoria de assistente operacional, da carreira de assistente operacional, previstos e não ocupados no mapa de pessoal da Direção Regional de Pescas

FICHA DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA PROFISSIONAL DE SELEÇÃO (EPS)

Nome: \_\_\_\_\_

Data da entrevista: \_\_\_\_\_

Hora da entrevista: \_\_\_\_\_

Parâmetros de Avaliação da Entrevista	Classificação Qualitativa				Classificação Quantitativa
	Nota Presidente	Nota Vogal	Nota Vogal	Nota final (votação nominal por maioria)	Classificação na escala de 0 a 20 valores (4, 8, 12, 16 e 20)
<i>Experiência profissional (EP)</i>					
<b>Relacionamento Interpessoal (RI)</b>					





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE MAR E PESCAS

176  
A.  
A.

<i>Capacidade de comunicação (CC)</i>					
<b>Valoração Final da Entrevista</b> (Média aritmética simples)					

**Resumo dos temas abordados:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Fundamentação relativa à EPS:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

A classificação final da Entrevista Profissional de Seleção resulta da média aritmética simples, dos valores obtidos pelo candidato em cada um dos cinco fatores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{EPS} = \frac{\text{RI} + \text{CC}}{2}$$

na qual:

**EPS**= Entrevista Profissional de Seleção

**EP** = Experiência profissional

**RI**= Relacionamento Interpessoal

**CC** = Capacidade de Comunicação

O Presidente, \_\_\_\_\_

Os Vogais, \_\_\_\_\_





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE MAR E PESCAS

mf  
R.  
H.

## ANEXO III – AVISO

### *Anexo III*

**Procedimento concursal comum destinado a candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público para o recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado De cinco postos de trabalho para a categoria de assistente operacional, da carreira de assistente operacional, previstos e não ocupados no mapa de pessoal da Direção Regional de Pescas.-----**

### Aviso

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado: Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 33.º da LGTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adaptada à Administração Regional Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, conjugado com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, na sequência do despacho de Sua Excelência o Vice Presidente do Governo Regional, datado de 27 de outubro, que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos de 2020, Anexo I, e do despacho de Sua Excelência o Secretário Regional de Mar e Pescas, datado de 03 de dezembro 2020, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos seguintes:

1. Entidade Pública Empregadora: Direção Regional de Pescas, Secretaria Regional de Mar e Pescas.
2. Posto de trabalho: O presente procedimento destina-se ao preenchimento de cinco postos de trabalho da carreira de assistente operacional, previstos no Mapa de Pessoal da Direção Regional de Pescas, da Secretaria Regional de Mar e Pescas, abrangido pelo Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos, nos termos do artigo 10º do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2020/M, de 20 de janeiro.
3. Características dos postos de trabalho:
  - a) Carreira: Carreira de Assistente Operacional.
  - b) Atribuição, competência ou atividade: a atividade a exercer é correspondente à categoria de assistente operacional, da carreira de assistente operacional, tal como descrita no





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE MAR E PESCAS

ng  
B  
H

Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adaptada à Administração Regional Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, bem como as tarefas previstas nas alíneas a) a h), do n.º 2, do artigo 5.º, da Portaria n.º 283/2020, de 26 de junho (JORAM, I Série, n.º 120), como por exemplo:

- Limpeza, higienização e conservação das instalações e dos equipamentos;
  - Realização de tarefas de estiva de pescado em câmaras frigoríficas de refrigeração e em câmaras de congelação;
  - Realização de tarefas de estiva de pescado para colocação em túneis de congelação e em tanques de salmoura;
  - Execução de cargas e descargas;
  - Realização de tarefas de arrumação e distribuição;
  - Execução de tarefas simples não especificadas de carácter manual e exigindo principalmente esforço físico e conhecimentos práticos;
  - Utilização eficaz de equipamentos de limpeza e manuseamento.
- c) Habilitações literárias: escolaridade obrigatória;
- d) Posição remuneratória: A negociar, nos termos do artigo 38.º da LGTFP, e condições previstas no artigo 44.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 janeiro, tendo por base a 4.ª posição remuneratória, nível 4 conforme tabela remuneratória única, carreira de assistente operacional, a que corresponde a remuneração base praticada na administração pública €645,07, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 10-B de 20 março, que atualiza a base remuneratória e o valor das remunerações base mensais da administração pública.
- e) Condições preferenciais: É condição preferencial, a experiência profissional nas áreas referidas na alínea b) do ponto 3.
4. Local de Trabalho: Sem prejuízo do disposto quanto ao Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos, previsto no artigo 10º do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2020/M, de 20 de janeiro, o local de trabalho do posto de trabalho será nas instalações da Direção Regional de Pescas.
5. Prazo de validade: o presente procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos no n.º 3 do artigo 30º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.
6. Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adaptada à Administração Regional Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE MAR E PESCAS

mf  
B.  
H.

Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro; Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril; Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2020/M, de 20 de janeiro.

7. Requisitos de Admissão: Podem ser candidatos ao presente procedimento concursal, os cidadãos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com vínculo de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem vínculo de emprego público, que reúnam os requisitos gerais e especiais abaixo identificados.

7.1. Requisitos gerais: Os referidos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adaptada à Administração Regional Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto:

- Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.;

7.2. O candidato deve reunir os requisitos referidos nos pontos 7.1. até à data limite para apresentação de candidaturas.

7.3. Não são admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria em referência e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal da Secretaria Regional de Mar e Pescas, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

8. O presente procedimento concursal foi autorizado para o provimento de cinco postos de trabalho da categoria de assistente operacional, da carreira de assistente operacional, consta do Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos, aprovado em anexo ao despacho do Senhor Vice-Presidente do Governo Regional, datado de 27 de outubro de 2020. Em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 14.º e no artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, a abertura do presente procedimento concursal foi precedida de publicitação de oferta de mobilidade na Bolsa de Emprego Público da Região Autónoma da Madeira (BEP-RAM).
9. Formalização de candidatura:





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE MAR E PESCAS

ng  
A.  
A.

9.1 A candidatura deve ser formalizada, obrigatoriamente, através do formulário de candidatura ao procedimento concursal que se encontra disponível na página eletrónica da Secretaria Regional de Mar e Pescas em <https://www.madeira.gov.pt/srmar/GovernoRegional/OGoverno/Secretarias/Struture/SRMar/ctl/Read/mid/9181/InformacaoId/68527/UnidadeOrganicald/40/Catalogold/Q> ou em <https://bep.madeira.gov.pt/Home/Ofertas> podendo ainda ser obtido em papel nas instalações do Gabinete do Secretário Regional de Mar e Pescas à Avenida do Mar e das Comunidades Madeirenses, nº 23, no Funchal, nos períodos compreendidos das 9h30 às 12h00 e das 14h30 às 17h00.

9.2 O requerimento, devidamente assinado pelo candidato, sob pena de exclusão liminar do presente procedimento concursal, é dirigido a Sua Excelência o Secretário Regional de Mar e Pescas e é entregue por um dos seguintes meios:

- a) Pessoalmente, nas instalações do Gabinete do Secretário Regional de Mar e Pescas, à Avenida do Mar e das Comunidades Madeirenses, nº 23, no Funchal, nos períodos compreendidos entre as 9h30 e as 12h00 e das 14h30 às 17h00;
- b) Remetido por correio, registado e com aviso de receção, dirigido ao Secretário Regional de Mar e Pescas, à Avenida do Mar e das Comunidades Madeirenses, nº 23, 9000-054 no Funchal.

9.3 Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

10. Documentos a juntar à candidatura: O formulário de candidatura ao procedimento concursal, devidamente preenchido, datado e assinado deve ser acompanhado obrigatoriamente dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Fotocópia simples e legível, do certificado comprovativo das habilitações literárias;
- b) Curriculum Vitae, detalhado, datado e assinado acompanhado dos documentos comprovativos dos factos nele invocados, nomeadamente dos certificados comprovativos da formação profissional e dos documentos comprovativos da experiência profissional;
- c) Documentos comprovativos de que reúne os requisitos gerais de admissão constantes das alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 7.1. do presente aviso;
- d) No caso de o candidato ser um trabalhador com vínculo de emprego público, é ainda obrigatória a apresentação de declaração emitida pelo órgão ou serviço onde exerce funções ou pertence, devidamente atualizada à data de abertura do presente procedimento concursal, onde conste, de forma inequívoca, a natureza e a modalidade do vínculo, data da sua constituição, cargo, ou carreira/categoria de que seja titular, e atividade/funções que executa, a menção quantitativa e qualitativa da avaliação de







REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE MAR E PESCAS

*Handwritten initials and numbers:*  
A. 76  
A.

desempenho relativa ao último período de avaliação, sendo o caso, indicação dos motivos da não avaliação, caso o candidato se encontre nesta situação, devendo ainda a declaração mencionar o posicionamento remuneratório em que o trabalhador se encontra posicionado na carreira/categoria de origem.

10.1. Pode ser dispensada a apresentação dos documentos referidos na alínea c) do ponto 10., desde que o candidato declare sob compromisso de honra, no próprio requerimento, em alíneas separadas, que reúne os referidos requisitos.

10.2. A apresentação do documento exigido na alínea d) do ponto 10 é dispensada quando o candidato seja trabalhador da Secretaria Regional de Mar e Pescas.

10.3. O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados, sob pena de, na falta da sua apresentação, não serem valorados.

11. Métodos de seleção:

11.1. Os métodos de seleção a aplicar por defeito/em regra são os seguintes:

- a) Prova de Conhecimentos (PC);
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS)

11.2. Os métodos de seleção a aplicar aos candidatos que estejam a cumprir ou executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado e não usem a faculdade de opção pela aplicação dos métodos referidos no ponto 11.1. conferida pelo n.º 3 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adaptada à Administração Regional Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, são os seguintes:

- a) Avaliação Curricular (AC);
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

11.3. Prova de Conhecimentos (PC):

Visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função, é de natureza prática, e de simulação, com a duração de máxima de 60 minutos, na qual serão considerados os seguintes parâmetros de avaliação: perceção e compreensão de tarefas; qualidade da realização; celeridade na execução; grau de conhecimentos técnicos; capacidade para a realização da tarefa.





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE MAR E PESCAS

MS  
A  
H.

A prova é classificada de 0 a 20 valores, é eliminatória para os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores e consistirá em lavar e higienizar uma caixa de pescado ou uma palete; colocar caixas de pescado em paletes e retirar as mesmas, simulando uma pesagem; efetuar um transporte de uma palete ou caixa de pescado, com o apoio de um porta-paletes; arrumação de caixas e/ou preparação do pescado, para efeitos de congelação.

- 11.4. Entrevista Profissional de Seleção (EPS): Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional, a aquisição de conhecimentos, competências e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre os entrevistadores e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Este método é avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12 e 8 e 4 valores.
- 11.5. Avaliação Curricular (AC): Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida. São considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente: habilitação académica, formação profissional, experiência profissional, todas relacionadas com o exercício da função a concurso, e avaliação do desempenho. Este método de seleção é avaliado de 0 a 20 valores. Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações, experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados por fotocópia.
12. Ordenação final (OF): A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção aplicáveis em cada caso, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula, consoante a origem e/ou opção do candidato:
- a) Na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 11.1.:  $OF = PC (70\%) + EPS (30\%)$
  - b) Na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 11.2.:  $OF = AC (70\%) + EPS (30\%)$
- 12.1 - Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no n.º 2 do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.
13. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção determinará a desistência do procedimento, bem como serão excluídos no procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE MAR E PESCAS

78  
B.  
A.

sendo aplicado o método de seleção seguinte, considerando-se, por conseguinte, excluídos da ordenação final.

14. Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas na página eletrónica da Secretaria Regional de Mar e Pescas.
15. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato em caso de dúvidas sobre a situação que descreveram, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.
16. As falsas declarações são punidas nos termos da lei.
17. Constituição do júri:

Presidente:

Dr. Pedro Miguel Alves Delgado, Diretor de Serviços de Lotas e Entrepostos, da Direção Regional de Pescas;

Vogais efetivos:

Dr. Nuno Manuel Abreu Gouveia, Diretor de Serviços de Inspeção e Controlo, da Direção Regional de Pescas, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos;  
Dr. Rui Francisco Bettencourt Silva, Diretor de Serviços de Infraestruturas, da Direção Regional de Pescas;

Vogais suplentes:

Eng.ª Susana Fabíola Castro Cardadeiro, Técnica Superior da Direção de Serviços de lotas e entrepostos;  
Dr.ª Maria João Rocha Aveiro, Técnica Superior da Direção de Serviços de lotas e entrepostos;

18. Período Experimental:

18.1-O regime aplicável ao período experimental obedecerá ao estabelecido no art.º 45 e seguintes da LTFP.

18.2-O Júri responsável pelo acompanhamento e avaliação do período experimental terá a mesma composição do Júri do concurso, devendo o mesmo analisar e propor para aprovação, as regras a observar na respetiva avaliação.

19. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE MAR E PESCAS

ms  
A  
26

20. Candidatos portadores de deficiência: Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 25 de agosto, o candidato portador de deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.
21. Os candidatos portadores de deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma supramencionado.

Secretaria Regional de Mar e Pescas, 23 de dezembro de 2020.

O CHEFE DO GABINETE,

Ângelo Mendonça

